

**ATA DA 80ª. SESSÃO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2002****Sessão Ordinária**

Às dezesseis horas do dia dezessete de setembro do ano de dois mil e dois, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Desembargadores: Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho, Presidente; Manoel Rafael Neto, Vice-Presidente; Sérgio Marinho Falcão, Corregedor Regional Eleitoral; José Paes de Andrade; Mário Gil Rodrigues Neto; Ridalvo Costa; Leopoldo de Arruda Raposo; e o Dr. Miécio Oscar Uchôa Cavalcanti Filho, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Marcos Antônio Tavares de Albuquerque, Diretor Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, a Corte passou ao julgamento dos seguintes processos:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 283 – Classe 3

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Ridalvo Costa

ASSUNTO: Mandado de segurança, com pedido de liminar, para decretar a nulidade da decisão de fls. 378, da AIJE nº 75/2000-13ª ZE, bem como o trancamento da mesma ou, sucessivamente, o desentranhamento da petição e documentos de fls. 282 a 303, com a oitiva, apenas, das testemunhas arroladas pelo impetrante.

IMPETRANTE(S): ETTORE LABANCA, candidato à reeleição ao cargo de prefeito.

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DA 13ª ZONA ELEITORAL, SÃO LOURENÇO DA MATA

ADVOGADOS: Márcio José Alves de Souza, Carlos Henrique Vieira de Andrada, Paulo Roberto Fernandes Pinto Júnior

Decisão: “Preliminar e unanimemente, extinguiu-se o processo sem julgamento do mérito.”**REPRESENTAÇÃO Nº 304 – Classe 16 - Agravo**

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Fernando Cerqueira

ASSUNTO: Contra decisão que julgou improcedente a Representação, por não haver sido comprovada a ocorrência da propaganda abusiva como descrito na inicial.

AGRAVANTES: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB, PFL, PSDB e PPB

ADVOGADOS: Ivan Gadelha Gondim Júnior, Eduardo Coimbra Esteves, Victorino de Brito Vidal Filho e Sylvia Renata Dubeux.

AGRAVADOS: COLIGAÇÃO “FRENTE TRABALHISTA”, PTB, PDT e PSL; e CARLOS WILSON, candidato a Senador.

ADVOGADOS: Eduardo Romero Marques de Carvalho e José Lúcio Pinho Costa Filho

Após o relatório usou da palavra o Dr. Eduardo Carvalho.

Decisão: “Por maioria, deu-se provimento parcial ao agravo. Designado o Des. Leopoldo Raposo para lavrar o acórdão.”

REPRESENTAÇÃO Nº 311 – Classe 16 – Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador Fernando Cerqueira**

ASSUNTO: Contra decisão que julgou improcedente a Representação, por não haver sido comprovada a ocorrência da propaganda abusiva como descrito na inicial.

AGRAVANTES: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB, PFL, PPB, PSDB E MARCO MACIEL, candidato a Senador.

ADVOGADOS: Gilberto Anastácio Viegas, Ivan Gadelha Gondim Júnior, Eduardo Coimbra Esteves, Victorino de Brito Vidal Filho e Sylvia Renata Dubeux.

AGRAVADOS: COLIGAÇÃO “FRENTE TRABALHISTA”, PTB, PDT e PSL; e CARLOS WILSON, Senador, candidato à reeleição.

ADVOGADOS: Eduardo Romero Marques de Carvalho e José Lúcio Pinho Costa Filho

Decisão: “Por maioria, deu-se provimento parcial ao agravo. Designado o Des. Ridalvo Costa para lavrar o acórdão.”

REPRESENTAÇÃO Nº 375 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador Fernando Cerqueira**

ASSUNTO: Contra decisão que julgou improcedente a Representação, por inépcia da inicial e carência de provas.

AGRAVANTES: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB, PFL, PSDB e PPB.

ADVOGADOS: Harlan Gadelha Filho, Ivan Gadelha Gondim Júnior, Eduardo Coimbra Esteves, Victorino de Brito Vidal Filho e Sylvia Renata Dubeux.

AGRAVADOS: COLIGAÇÃO “FRENTE TRABALHISTA”, PDT, PSL e PTB; e CARLOS WILSON, Senador, candidato à reeleição.

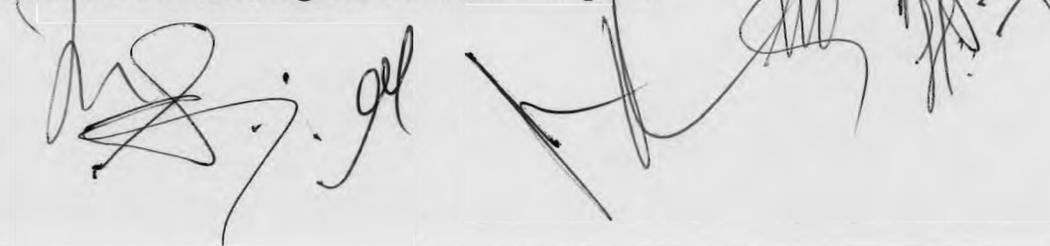
ADVOGADO: Eduardo Romero Marques de Carvalho

Decisão: “Por maioria, deu-se provimento parcial ao agravo. Designado o Des. Ridalvo Costa para lavrar o acórdão.”

REPRESENTAÇÃO Nº 387 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador Fernando Cerqueira**

The image shows several handwritten signatures in black ink. On the left, there are two overlapping signatures. In the center, there is a signature that appears to be 'F. Cerqueira'. On the right, there are two more overlapping signatures. The signatures are written in a cursive, somewhat stylized hand.

ASSUNTO: Contra decisão que julgou procedente a Representação, reconhecendo que a Agravante veiculou propaganda irregular, tendo suspenso por dois minutos a propaganda eleitoral dos candidatos majoritários.

AGRAVANTE: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB, PFL, PSDB e PPB.

ADVOGADOS: Harlan Gadelha Filho, Ivan Gadelha Gondim Júnior, Eduardo Coimbra Esteves e Sylvia Renata Dubeux

AGRAVADA: COLIGAÇÃO “FRENTE ESTADUAL DE ESQUERDA”, PT, PC do B, PCB, PL e PMN.

ADVOGADOS: Sílvia Márcia Nogueira, Maria José Duarte, André Luiz Correia de Paiva, Jorge Paiva, Wilson José C. Félix e Jefferson Calaça.

Após o relatório usou da palavra a Dra. Sílvia Márcia Nogueira.

Decisão: “Por maioria, negou-se provimento ao agravo.”

REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 390 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Fernando Cerqueira

ASSUNTO: Contra decisão que julgou improcedente a Representação, pela não comprovação de propaganda abusiva, como descrita na inicial.

AGRAVANTES: COLIGAÇÃO “FRENTE TRABALHISTA DE PERNAMBUCO”, PTB, PDT e PSL; CARLOS WILSON, Senador, candidato a reeleição; e LUCIANO CALDAS BIVAR, candidato a 1º Suplente de Senador.

ADVOGADO: Pedro de Albuquerque Malheiros Neto

AGRAVADA: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB, PFL, PSDB e PPB.

ADVOGADOS: Harlan Gadelha Filho, Ivan Gadelha Gondim Júnior, Eduardo Coimbra Esteves, Sylvia Renata Dubeux

Após o relatório usou da palavra o Dr. Pedro Malheiros.

Decisão: “Por maioria, negou-se provimento ao agravo.”

REPRESENTAÇÃO Nº 392 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Fernando Cerqueira

ASSUNTO: Contra decisão que indeferiu a Representação, para proibir veiculação de propaganda dos candidatos majoritários da Representada durante o tempo dos proporcionais, aplicando a sanção de perda do tempo equivalente ao do benefício irregular.

AGRAVANTE: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB, PFL, PSDB, PPB.

ADVOGADOS: Ivan Gadelha Gondim Júnior, Eduardo Coimbra Esteves, Victorino de Brito Vidal Filho, Sylvia Renata Dubeux

AGRAVADOS: COLIGAÇÃO “FRENTE ESTADUAL DE ESQUERDA”, PT, PC do B, PCB, PL, PMN.

ADVOGADOS: Sílvia Márcia Nogueira, Maria José Duarte, André Luiz Correia de Paiva, Jorge Paiva, Wilson José C. Félix, Jefferson Calaça, Anna Célia Paredes e Jorge Damasceno

Decisão: "Por maioria, negou-se provimento ao agravo."

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 9234 – Classe 1 - EMBARGOS

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Ridalvo Costa

ASSUNTO: Embargos de Declaração contra decisão proferida por este Tribunal, em sessão de 25.04.2002.

EMBARGANTE: SOLANGE LACERDA GIOVANNINI

ADVOGADO: MARCOS AUGUSTO DE M. CALADO

Decisão: "À unanimidade, foram acolhidos parcialmente os Embargos."

Nesta sessão tomou assento na bancada o Desembargador Auxiliar Fernando Cerqueira. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, _____, Diretor Geral, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

The lower half of the page is dominated by several large, overlapping handwritten signatures and scribbles in black ink. These marks are illegible and appear to be signatures of the court members mentioned in the text above. The signatures vary in style, with some being more fluid and others more blocky or scribbled.